



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 020/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE DESIGN EDUCACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (SEAD/UFES).**

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias nº 613/2022-UFES e nº 139/2023-UFES, torna pública as normas do processo de seleção de bolsistas do Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba – UnAC, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para atuar na função de **Design Educacional**, em cursos no formato semipresencial e a distância fomentados pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC/Ufes).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção para bolsista na função de Design Educacional será regida por este Edital e executada pela Sead/Ufes.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1 do item 2.1, e à formação de cadastros de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

1.3. As vagas às quais se referem o presente Edital têm caráter temporário e a atuação se dará na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (Fapes).

1.4. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo atribuição e remuneração definida pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes – CCAF nº 349/2024.

1.5. A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo em sua unidade.

1.6. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

1.7. A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas para atuar como bolsista na função de Design Educacional, a fim de atuar na Superintendência de Educação a Distância da UFES, para candidatos residentes na Grande Vitória, com atribuições definidas conforme o Quadro 1:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Quadro 1 – Função, formação e vagas**

<b>Função</b>	<b>Formação</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Natureza da vaga</b>
Designer Educacional para atuar preferencialmente no Curso de Especialização em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral	Ser graduado(a) em qualquer área; ter formação em Designer Educacional e/ou experiência profissional consoante à função a ser exercida, comprovada por meio de documentação específica ou portfólio.	1 (uma) vaga + cadastro de reserva	Ampla concorrência
Designer Educacional para atuar preferencialmente no Curso de Especialização em Controle Gerencial e Finanças para Pequenas e Médias Empresas (PME)	Ser graduado(a) em qualquer área; ter formação em Designer Educacional e/ou experiência profissional consoante à função a ser exercida, comprovada por meio de documentação específica ou portfólio.	1 (uma) vaga + cadastro de reserva	Ampla concorrência

**3. DAS ATIVIDADES**

3.1. O **Designer Educacional** deve assumir seguintes atribuições e atividades:

- Auxiliar os professores no acompanhamento dos processos de formulação das disciplinas e no design educacional de suas salas virtuais;
- Elaborar mapa de atividades em conjunto com o professor formador;
- Estruturar a edição das salas do ambiente virtual de aprendizagem, considerando aspectos tecnológicos e acessíveis, em parceria com o professor de atendimento educacional especializado, o tradutor/intérprete de libras e o audiodescritor;
- Editar a disciplina no AVA, quando houver necessidade;
- Gerir a equipe multidisciplinar responsável pela produção de materiais didáticos e de divulgação do curso e das disciplinas;
- Dar suporte ao professor formador na produção dos objetos de aprendizagem;
- Validar a sala da disciplina no AVA com professor formador;
- Organizar manuais, guias de orientação e tutoriais para professores, alunos e equipe técnica para a construção, criação e funcionamento das disciplinas;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- i) Construir lista de dúvidas frequentes, enquetes e questionários para levantamento de dados, se necessário;
- j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função.
- k) Atuar junto à Equipe Multidisciplinar da Sead;
- l) Atuar em capacitações para a equipe da Sead e equipes dos Cursos de graduação – EAD e pós-graduação lato sensu – EAD dentro da expertise das atribuições acima;
- m) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Sead/Ufes.
- n) Dispor de, pelo menos, 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais na sede da Sead/Ufes, em horários e dias a ser combinado com a Direção Acadêmica, a Coordenação do Curso e a Equipe Multidisciplinar.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Para exercer as funções é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Ter a formação exigida no Quadro 1;
- b) Ter curso de graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no Programa UnAC;
- c) Ter experiência mínima de 1 (um) ano em docência
- d) Residir na Grande Vitória;
- e) Não ser aluno do curso ao qual pleiteia a vaga;
- f) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções;
- g) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- h) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente.
- i) Estar adimplente junto à FAPES e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- j) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- k) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o dirigente da instituição executora ou com os dirigentes dos órgãos parceiros.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição: **27/08 a 10/09/2025**.

5.2. O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 11 deste edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- a) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para seu perfil de função;
- b) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em docência.
- c) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital);
- e) Certidão de quitação eleitoral, em formato digital;
- f) Certificação de curso de formação em designer educacional (frente e verso) ou portfólio.
- g) Cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, organizada em arquivos separados conforme cada categoria do barema e seguindo a ordem expressa no item 6.4 deste edital.

5.4. A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.3 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

5.5. Não serão aceitas inscrições particionadas ou enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.6. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por uma única etapa, será realizada por banca examinadora nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim.

6.2 A seleção será composta por etapa única de prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

6.2.1 A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do candidato, de acordo com o perfil proposto, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo IX.

6.2.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens **das subcategorias avaliadas**, organizada expressamente conforme ordem disposta no barema.

**6.2.3 Os arquivos devem ser organizados e postados por blocos, conforme as subcategorias, nos quais apenas documentos referentes à categoria e subcategoria especificada de análise seja observada, sendo:**

**6.2.3.1. Requisito básico para inscrição:** postar em arquivo único, diploma de graduação compatível com o perfil de vaga, frente e verso.

**6.2.3.2. Análise curricular:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**a) categoria A - maior titulação:** Postar em arquivo único, apenas o diploma de maior titulação, com frente e verso.

**b) categoria B - experiência profissional na área específica do perfil:** Postar em arquivo único, em ordem temporal, documentos que comprovem experiência profissional na área específica do perfil ao qual concorre.

**c) categoria C - experiência docente no ensino superior** - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Exercício da docência no ensino superior, na modalidade EARTE e/ou experiência com teletrabalho por meio de plataformas digitais
- Exercício da docência (professor formador) na modalidade EAD
- Atividades de docência presencial (graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu)
- Atuação como tutor ou mediador pedagógico
- Atuação em polo de apoio presencial (que não como tutor)
- Coordenação institucional Programas de Governo

**d) categoria D - produção acadêmica, artística e cultural** - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Livro com corpo editorial
- Organização de livro em editora com corpo editorial
- Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial
- Artigos publicados em periódicos, classificação, Qualis A
- Artigos publicados em periódicos, classificação, Qualis B
- Artigos publicados em periódicos, classificação, Qualis C
- Trabalho científico completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais
- Resumo internacional
- Resumo nacional
- Relatório técnico
- Trabalhos técnicos e artísticos especializados ligados às atividades do perfil
- Prêmio acadêmico por atividades científicas, artísticas ou culturais
- Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados
- Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial
- Material instrucional

**e) categoria E - experiência docente na educação básica** - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Exercício de magistério em educação básica
- Preceptoría no ensino de graduação ou residência.

6.3. Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- a) O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e escores definidos no barema.
  - b) O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.
- 6.4. Será considerado aprovado o candidato que tiver pontuação diferente de zero na análise curricular.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na etapa única.
- 7.2 Os candidatos aprovados e não convocados formarão o cadastro de reserva para Design Educacional.
- 7.2.1. A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.
- 7.3. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) ao mesmo perfil, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - b) maior experiência na execução das atividades específicas da função;
  - c) maior idade.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Ao término de cada fase do processo seletivo (inscrição e etapa única) serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

### 9 DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentados, no período informado acima, devendo a fundamentação constar em 1 (um) único recurso, sendo admitido um único recurso por candidato(a) para cada Etapa.
- 9.2 Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.
- 9.3 Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado no interior do próprio sistema de seleção.
- 9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.
- 9.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 9.6. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.
- 9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 10. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, por meio de email expedido pela Sead/Ufes e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Sead procederá com a convocação dos demais candidatos(as), segundo a ordem de classificação.

10.2. O(A) candidato(a) selecionado será cadastrado(a) no Sistema de Informação e Gestão da Fapes e deverá apresentar o Plano de Atividades.

10.2.1. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinar os formulários solicitados.

10.3. O(A) bolsista vinculado receberá bolsa da Fapes, no valor atual mensal de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) por mês, conforme Quadro 2 abaixo:

**Quadro 2 – Curso, tipo de bolsa, quota e valor da bolsa**

Curso	Tipo de bolsa	Quota	Valor da bolsa
Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral	B-UnAC V	20	R\$ 1.980,00
Controle Gerencial e Finanças para Pequenas e Médias Empresas (PME)	B-UnAC V	20	R\$ 1.980,00

10.3.1. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.4. As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.4.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

## **11. DO CALENDÁRIO**

11.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
<b>1</b>	Período de divulgação	<b>27/08/2025 a 10/09/2025</b>
<b>2</b>	Período de inscrições	<b>27/08/2025 a 10/09/2025</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

<b>3</b>	Deferimento parcial das inscrições	<b>a partir de 15/09/2025</b>
<b>4</b>	Data para recursos do deferimento das inscrições	<b>até 1 (um) dia útil a publicação das inscrições deferidas</b>
<b>5</b>	Deferimento final das inscrições	<b>a partir de 17/09/2025;</b>
<b>6</b>	Resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional	<b>a partir de 22/09/2025</b>
<b>8</b>	Data para recursos do resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional	<b>até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Etapa 1;</b>
<b>9</b>	Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional após recurso	<b>a partir de 26/09/2025;</b>
<b>10</b>	Resultado final	<b>26/09/2025</b>

11.2. As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

11.3 Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2. Os(As) candidatos(as) habilitados e não convocados para assumir a vaga de bolsista Fapes na função de Design Educacional, poderão ser aproveitados para exercício das mesmas atribuições, ainda que com redesenho de perfil, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a especificidade das atribuições e a equivalência de funções e o expreso interesse do candidato.

12.3. Caso o candidato declare desinteresse ao ser consultado sobre seu aproveitamento em outra função ou curso, permanecerá na mesma ordem de classificação inicial na lista de aprovados(as) em que consta.

12.4. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

12.5. Em caso de comparecimento à sede da Sead/Ufes, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória - ES, para quaisquer atividades presenciais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12.6. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SEAD/UFES, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

12.8. Este Edital terá prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, considerada a data de sua publicação.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão técnica, em articulação com as coordenações UnAC/Ufes e a Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 26 de agosto de 2025.

Mauro Pantoja Ferreira  
Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
Ficha de inscrição preenchida e assinada		
Declaração de ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica; habilidade para utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades; não ser aluno do curso		
Cópia dos diplomas de pré-requisito - frente e verso		
Comprovação de 1 (um) ano de docência		
Cópia da identidade e CPF		
Cópia do comprovante de residência		
Comprovante de quitação eleitoral		
Cópia da certidão de nascimento ou casamento		
Certificado de reservista (se houver)		
Certificação de curso de formação em designer educacional (frente e verso) ou portfólio.		
Documentos comprobatórios da prova de títulos em arquivos separados, conforme item 6.4		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>( ) DEFERIDO</b>	<b>( ) INDEFERIDO</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II

Etapa Única - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

<b>A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de doutor(a)	40
Diploma de mestre(a)	20
Certificado de especialização	8
Certificado de aperfeiçoamento	5
Diploma de segunda graduação (diferente do diploma já apresentado para comprovar o ensino superior completo)	2
<b>SUBTOTAL A</b>	

<b>B. Experiência profissional na área específica do perfil ao qual concorre</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>POR UNIDADE</b>	<b>MÁXIMA</b>
Experiência profissional na área específica do perfil ao qual concorre	0,5 por semestre	10
<b>SUBTOTAL B</b>		

<b>C. ATIVIDADES DE ENSINO EM EAD</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>POR UNIDADE</b>	<b>MÁXIMA</b>
Exercício da docência em sala de aula no ensino superior remoto durante a pandemia ou experiência com teletrabalho por meio de plataformas digitais	1 por semestre	6
Exercício da docência (professor formador) em ambiente virtual de aprendizagem no ensino superior na modalidade EAD	1 por semestre	6
Atividades de docência (graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu)	0,5 por semestre	3
Atuação como tutor ou mediador pedagógico	0,5 por semestre	3
Atuação em polo de apoio presencial (que não como tutor)	0,5 por semestre	3
Coordenação institucional Programas de Governo	1 por ano	3
<b>SUBTOTAL C</b>		

<b>D. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL especificamente ligada ao perfil</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>POR UNIDADE</b>	<b>MÁXIMA</b>
Livro com corpo editorial	6 por livro	18
Organização de livro em editora com corpo editorial	2 por livro	6



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial		2 por capítulo	<b>12</b>
Artigos publicados em periódicos ( <a href="#">conforme Qualis Capes</a> )	A	5 por artigo	<b>30</b>
	B	4 por artigo	<b>24</b>
	C	3 por artigo	<b>18</b>
Trabalho científico completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais		2 por texto	<b>6</b>
Resumo internacional		2 por resumo	<b>6</b>
Resumo nacional		1 por resumo	<b>3</b>
Relatório técnico		2 por relatório	<b>6</b>
Trabalhos técnicos e artísticos especializados ligados às atividades do perfil		1 por trabalho	<b>6</b>
Prêmio acadêmico por atividades científicas, artísticas e culturais		2 por prêmio	<b>6</b>
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		1 por consultoria	<b>3</b>
Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial		3 por MD	<b>12</b>
Material instrucional		0,5 por item	<b>6</b>
<b>SUBTOTAL D</b>			

E. EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO	
	POR PERÍODO	MÁXIMA
Exercício de magistério em educação básica	1 por ano	<b>6</b>
Preceptoria no ensino de graduação ou residência	1 por ano	<b>3</b>
<b>SUBTOTAL E</b>		

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
SUBTOTAL E	
<b>TOTAL</b>	

Data e assinaturas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203  
Superintendente de Educação a Distância  
Superintendência de Educação a Distância - SEAD  
Em 26/08/2025 às 19:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1191779?tipoArquivo=O>